

com ressalvas as contas eleitorais prestadas por Rogério Fernandes Lima e determinou a devolução ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) decorrente do uso irregular do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), valor constante do acórdão, datado de 28/07/2023.

Intimado para o pagamento, o executado peticionou nos autos requerendo a juntada do comprovante de pagamento no valor de R\$ 645,43 (seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos) (ID 9618173), cujo recolhimento foi ratificado pela COF (ID 9619242).

Em seguida, a União se manifestou nos seguintes termos: "*UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representada pelo membro da Advocacia-Geral da União infra- assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência do r. despacho e da informação da COF (ID 9619242) e informar que não se opõe à extinção do feito em razão do pagamento.* ".

Diante do exposto, tendo em vista a satisfação da obrigação com o pagamento integral da dívida, EXTINGO o presente cumprimento de sentença, com fulcro no art. 924, inciso II do Código de Processo Civil.

PROCEDA-SE ao levantamento de eventuais restrições anotadas nos sistemas eleitorais (SIAFI /CADIN) estritamente vinculadas a este cumprimento de sentença.

PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

Nada mais havendo e, com as baixas necessárias, ARQUIVEM-SE os presentes autos.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

Dra. LUNA OLIVEIRA LUCCHESI RAMACCIOTTI

Relatora

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 171, DE 17/03/2026

PUBLICAÇÃO EM : 18/03/2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202600422

Descrição sintética do serviço a ser executado: 1º Teste em Campo dos Sistemas de Candidaturas 2026 - TCCAND2026, que será realizado no TRE-SC.

Período do evento: De 13/04/2026 até 17/04/2026.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 1

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Florianópolis	SC	12/04/2026	18/04/2026	Não	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO AUX. ALIMENT	GLOSA	VALOR TOTAL
REJANE WERLANG MARCHIORI							
Florianópolis	4	6,50	R\$ 763,60	R\$ 610,88	(R\$ 338,27)	R\$ 221,11	R\$ 5.014,90
		6,50					R\$ 5.014,90
							R\$ 5.014,90

Beneficiários:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
REJANE WERLANG MARCHIORI	FC-06	Vitória	R\$ 1.860,51	Não	R\$ 221,11	R\$ 5.014,90

Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 169, DE 16/03/2026**PUBLICAÇÃO EM : 18/03/2026**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202600402

Descrição sintética do serviço a ser executado: Reunião Ampliada do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário - SINASPJ, que será realizada no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Período do evento: De 19/03/2026 até 20/03/2026.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 1

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Salvador	BA	18/03/2026	20/03/2026	Não	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO AUX. ALIMENT	GLOSA	VALOR TOTAL
ALKINDAR DA SILVA SPALA							